



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 188/2015

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado JARDIM CONQUISTA, localizado na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, incisos IV e XXVII, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 285 de 15 de dezembro de 2006 e,

CONSIDERANDO que o Município é legítimo proprietário do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº.11.665, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Pérola - Paraná;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº.11.665, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Pérola, Paraná, denominado Lote urbano nº 778/779/780-A, com área de 20.000,00 m², mediante aprovação do loteamento denominado JARDIM CONQUISTA, situado na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná; situa-se na Área de Expansão Urbana da cidade de Esperança Nova, instituída pela Lei nº 628 de 14 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que foram apresentadas as plantas do loteamento e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, assinadas pelo profissional LEANDRO LUIZ BESSÃO com a inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº A42426-9.

CONSIDERANDO o teor dos seguintes documentos:

I – projetos técnicos, em poder da Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

II – Licença de Instalação nº 21526, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná –IAP, datada de 17 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO Finalmente a aprovação pela Divisão de Obras e Serviços Urbanos que, após procedida a análise técnica do processo, foi constatado que o empreendimento atendeu todas as exigências instituídas pela legislação em vigor.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento, denominado **JARDIM CONQUISTA**, com área de 2,0000 hectares, ou sejam 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

metros quadrados, situado na Gleba Boa Esperança, constituído pelo imóvel denominado Lote urbano nº 778/779/780-A, situado no Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola, Estado do Paraná, assim distribuídos:

I - 04 (quatro) quadras perfazendo um montante de 35 (trinta e cinco) lotes, sendo residenciais e institucionais

II - Área de lotes (n. de lotes 33) correspondendo uma área de 6.382,86 metros quadrados em percentual de 31,91 % da área total do loteamento;

III - Área sistema de vias e passeio público, correspondendo uma área de 4.655,76 metros quadrados em percentual de 23,28 % da área total do loteamento;

IV - Área institucional I e II, equipamentos Urbanos e Comunitários, correspondendo uma área de 8.961,38 metros quadrados em percentual de 44,81 % da área total do loteamento;

V - Total de áreas a ceder ao Patrimônio Municipal, correspondendo uma área de 13.617,14 metros quadrados em percentual de 68,09 % da área total do loteamento;

VI - Total de Áreas do Loteamento, correspondendo uma área de 20.000,00 metros quadrados em percentual de 100% da área total do loteamento;

VII - Área Total destinada às Áreas Institucionais I e II, abrangem percentual de 44,81 % da área loteada, em um total de 8.961,38 m² (oito mil novecentos e sessenta e um metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados) localizadas e subdivididas da seguinte forma: na Quadra 01 (um) possui uma área de 515,14 m² (quinhentos e quinze metros quadrados e quatorze centímetros quadrados); na Quadra 04 está inteiramente reservada, abrangendo uma área de 8.446,24 m² (oito mil quatrocentos e quarenta seis metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados).

Art. 2º. O Município em atendimento à Lei Municipal nº 285 de 15 de dezembro de 2006, reservará ao município, percentual de no mínimo 35% da área total do loteamento, conforme abaixo especificado.

I - Área sistema de vias e passeio público compreende uma área de 4.655,76 m² em um percentual de 23,28 % da área total do Loteamento.

II - Área Total destinada à Áreas Institucionais I e II, compreende uma área de 8.961,38 m² em um percentual de 44,81 % da área total do Loteamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

Art. 3º. As obras de infra-estrutura, deverão ser efetuadas em conformidade a Lei Municipal nº 285 de 15 de dezembro de 2006.

Art. 4º. Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas permanecerão no domínio do Município de Esperança Nova, sem que caiba qualquer indenização às empresas terceirizadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova,
Estado do Paraná, aos quinze dias mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal